



Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023

4 mensagens

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI

30 de setembro de 2024 às

<gc.dipac@ufpi.edu.br>

15:07

Para: nilmar.araujo@ufpi.edu.br, Edmilson Coelho Rosal Junior UFPI <edjunior@ufpi.edu.br>

Ao servidor Nilmar Dias de Araújo

Fiscal do contrato nº 51/2023 - DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Considerando a prorrogação de vigência do **Contrato nº 51/2023**, com data de **encerramento em 10/01/2025**, solicitamos que envie, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o **Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência** (anexo), preenchido e assinado, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de não envio destas informações no mínimo com 90 dias de antecedência do término do contrato (10/10/2024), não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

--
DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Gerência de Contratos/ *Diretoria Administrativa / PRAD*
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222 5811



FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx

52K

Edmilson Coelho Rosal Junior UFPI <edjunior@ufpi.edu.br>

30 de setembro de 2024 às 16:10

Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

Sua mensagem Para: Edmilson Coelho Rosal Junior UFPI Assunto: Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023
Enviada em: 30/09/2024, 15:07:41 BRT foi lida em 30/09/2024, 16:10:34 BRT

Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>
Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

30 de setembro de 2024 às 18:21

Sua mensagem Para: Nilmar Dias Assunto: Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023 Enviada em: 30/09/2024,
15:07:41 BRT foi lida em 30/09/2024, 18:21:33 BRT

Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>

30 de setembro de 2024 às 19:04

Para: Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>
Cc: Edmilson Coelho Rosal Junior UFPI <edjunior@ufpi.edu.br>, Maurício Ribeiro <mauricioribeiro@ufpi.edu.br>

Boa noite!

Prezado,

Informamos que o contrato 51/2023 não entrou em vigor no CTBJ devido a falhas na entrega do objeto contratado por parte da empresa DB Locação de Veículos Ltda. O veículo (ônibus) apresentado pela empresa não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos em edital.

Diante disso, consideramos inviável a prorrogação desse contrato, uma vez que a mencionada empresa não apresentou veículo a contento dentro do prazo estipulado pelo edital da licitação.

Ressaltamos que existe processo em andamento para nova contratação de empresa de locação de veículos para atender a demanda do CTBJ/UFPI.

Atenciosamente,

Nilmar Dias de Araújo
Administrador - SIAPE 2177500
89-98152-1839/ 89 99919-4000
Coordenador Administrativo e Financeiro
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ/UFPI
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023

4 mensagens

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI

30 de setembro de 2024 às

<gc.dipac@ufpi.edu.br>

15:03

Para: adison almeida <adison@ufpi.edu.br>, adison almeida <adisonalmeida3@gmail.com>, ADISON ALMEIDA DO NASCIMENTO <adisonalmeida@hotmail.com>, marciofrank@ufpi.edu.br

Cc: OLGARINA SOARES DIOCESANO DO NASCIMENTO <olga_diocesano@ufpi.edu.br>

Ao servidor Adison Almeida do Nascimento

Fiscal do contrato nº 51/2023 - DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Considerando a prorrogação de vigência do **Contrato nº 51/2023**, com data de **encerramento em 10/01/2025**, solicitamos que envie, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o **Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência** (anexo), preenchido e assinado, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de não envio destas informações no mínimo com 90 dias de antecedência do término do contrato (10/10/2024), não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

--

DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Gerência de Contratos/ Diretoria Administrativa / PRAD

Universidade Federal do Piauí

(86) 2222 5811



FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx

52K

Marcio Frank Rodrigues UFPI <marciofrank@ufpi.edu.br>

30 de setembro de 2024 às 16:58

Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

Sua mensagem Para: Marcio Frank Rodrigues UFPI Assunto: Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023
Enviada em: 30/09/2024, 15:03:28 BRT foi lida em 30/09/2024, 16:58:56 BRT

adison almeida <adison@ufpi.edu.br>
Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

2 de outubro de 2024 às 14:45

Sua mensagem Para: adison almeida Assunto: Prorrogação de vigência do contrato nº 51/2023 Enviada em:
30/09/2024, 15:03:28 BRT foi lida em 02/10/2024, 14:45:23 BRT

adison almeida <adison@ufpi.edu.br>
Para: Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

2 de outubro de 2024 às 19:31

A **DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL,**

O Campus Amílcar Ferreira Sobral não tem interesse na renovação do contrato pelo fato da empresa não cumprir com os requisitos do edital e já está em trâmite o processo para contratação emergencial de uma nova empresa.

Atenciosamente,
Adison Almeida do Nascimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FISCAL.pdf
7387K

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

FISCAL:	Adison Almeida do Nascimento	PORTARIA:	Nº 35 / 2024
SUPLENTE:	Márcio Frank Rodrigues	CONTRATO:	51/2023

CONTRATADO:	51/2023
OBJETO:	<i>REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM FRANQUIA MENSAL DE 3000KM, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, COLABORADORES, CORPO ACADÊMICO E MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NOS CAMPI PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS), COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (BOM JESUS), CAMPUS ALMICAR FERREIRA SOBRAL(FLORIANO) E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, CONFORME O PROCESSO Nº 23111.010689/2023-26</i>

ALTERNATIVAS		SIM	NÃO
1-	O objeto do contrato supracitado caracteriza-se por ser um serviço de natureza continuada?	X	
2-	Existe previsão contratual para prorrogação de vigência?	X	
2.1-	Indicar a cláusula contratual		
3-	Há necessidade de manutenção dos serviços objeto deste contrato para a UFPI?	X	
4-	Os serviços estão sendo prestados de acordo com as disposições contratuais? (se Não, manifestar no campo Observação)		X
5-	Na atual vigência contratual, existiram ocorrências que acarretaram atualização do Mapa de Risco do Contrato? (Caso marque Sim, acrescentar arquivo do Mapa atualizado)		X

APÓS ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, INDICAR O DESPACHO ADEQUADO:

()	<p>Diante da análise acima efetuada, somos de parecer FAVORÁVEIS à prorrogação de vigência do contrato supracitado, por se tratar de serviços de natureza continuada e essenciais ao funcionamento das atividades de</p> <p>_____</p> <p>—</p>
-----	---

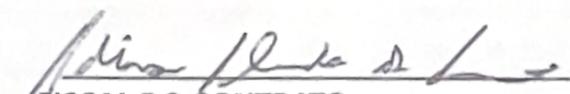
	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <p>no âmbito da Universidade Federal do Piauí.</p>
(x)	<p>Diante da análise acima efetuada, somos DESFAVORÁVEIS à prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2023, em função dos motivos abaixo elencados: <i>Não executou o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, bem como não Reparou, corrigiu, removeu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.</i></p> <p><i>Diante dos fatos apresentados já foi aberto o processo para contratação emergencial n.º 23111.012221/2024-78</i></p>

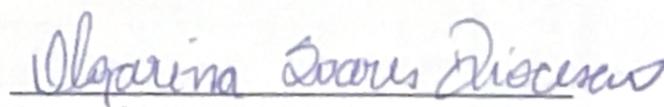
OBSERVAÇÃO:

Apresentou veículo com ano de fabricação diferente do previsto em edital

Em 02/10/2024

CIENTE.


FISCAL DO CONTRATO


Gestor do Contrato